

## Josianne Prezzotto Kitakawa Lima



**De:** pmapiai@bol.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de setembro de 2017 16:31  
**Para:** jklima@tce.sp.gov.br  
**Assunto:** PREF. DE APIAI - REQUISIÇÃO Nº 26/2017-JPKL - TCE/ITAPEVA  
**Anexos:** image001.jpg; EMDHA - DOCS - TCE - SP.zip; CIESAR - CERTIDAO.pdf

SENHORA AGENTE DA FISCALIZAÇÃO JOSIANNE PREZZOTTO KITAKAWA LIMA,

CUMPRIMENTANDO-

A CORDIALMENTE, ESTAMOS ENVIANDO ANEXO, DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº. 26/2017 - JPKL - TRIBUNAL DE CONTAS.

COM RELAÇÃO AOS AJUSTES POR VARIAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS, INFORMAMOS OS VALORES APURADOS DOS DADOS CONTÁBEIS DA PREFEITURA DE APIAI:

Saldo de caixa 2015 (+)	R\$ 884.974,94	
Empenhos não liquidados a pagar (-)	-R\$ 9.445.932,59	
Liquidados a pagar (-)	-R\$ 3.890.004,41	
RP de exercícios anteriores proc (-)*	-R\$ 910.721,02	
RP de exercícios anteriores não proc (-)*	-R\$ 903.880,28	
Resultado Financeiro do Exercício Anterior 2015	-R\$ 14.265.563,36	
Receita 2016	R\$ 63.158.994,07	
Despesa Empenhada	R\$ 62.180.337,32	
Resultado Orçamentário de 2016	R\$ 978.656,75	
Diferença entre Financeiro 2015 e orçamentário 2016	-R\$ 13.286.906,61	
Saldo de caixa 2016 (+)	R\$ 2.648.839,57	
Empenhos não liquidados a pagar (-)	-R\$ 5.682.881,84	
Liquidados a pagar (-)	-R\$ 1.287.437,48	
RP de exercícios anteriores proc (-)*	-R\$ 1.162.019,08	
RP de exercícios anteriores não proc (-)*	-R\$ 6.412.407,34	
Resultado Financeiro do Exercício 2016	-R\$ 11.895.906,17	
	-R\$ 1.391.000,44	

Dados Isolados

\* já descontados os cancelamentos

ATT.,

EVANDRO CARDOSO  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
PREF. DE APIAI  
TEL.: (15) 3552 8834

## REQUISIÇÃO Nº 26/2017-JPKL

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ

**REITERANDO** a Requisição de Documentos nº 23/2017-JPKL, em nada atendida e com prazo para atendimento vencido em 18/09/2017; bem como **REITERANDO** solicitações realizadas por meio telefônico e por e-mail, nos dias 18/09, 20/09 e 21/09/2016, que ainda não foram atendidas; REQUISITAMOS, para fins de instrução do processo **referente às contas do exercício de 2016**, eTC-3808.989.16-4, nos termos das Instruções nº 02/2016 e da Lei Complementar nº 709/93, artigos 25 e 26, a documentação a seguir:

1. Esclarecer, em declaração, a composição do valor de R\$ 1.856.863,32, decorrente de ajustes por variações ativas e ajustes por variações passivas em 2016. Tal valor (R\$ 1.856.863,32 - positivo) fez o déficit financeiro em 31/12/2016 ser menor que o que seria verificado se considerado apenas o resultado orçamentário superavitário verificado no exercício de 2016, conforme demonstrado a seguir:

- (RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2015): - **16.237.613,93**) + (RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2016: **978.656,75**) = **-15.258.957,18**
- DIFERENÇA ENTRE O RESULTADO FINANCEIRO APURADO CONSIDERANDO APENAS O RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DE 2016 (- **15.258.957,18**) e o VALOR DO RESULTADO FINANCEIRO ENCONTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2016 (-**13.402.093,86**) = **1.856.863,32**
- QUAIS PARCELAS COMPÕEM ESSA DIFERENÇA?

- Sabemos que dentro desse valor de R\$ 1.856.863,32 estão **R\$ 622.458,37**, DECORRENTES DE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR EM 2016. Além de informar cada parcela que compôs o valor R\$ 1.856.863,32, ANEXAR DEMONSTRATIVOS DE CADA PARCELA INFORMADA (SALVO QUANTO AOS RESTOS A PAGAR).

2. Informar, em Declaração, se em 2016 os pareceres do Controle Interno, emitidos com relação a Prestações de Contas de Adiantamentos, resultaram em devolução de valores por parte dos responsáveis por Adiantamentos;
3. Encaminhar Certidão informando se a Prefeitura realizou a encampação da dívida junto à UNESP no seu Balanço de 2016, decorrente da extinção do Consórcio CIESAR, em atendimento ao determinado no julgamento do Balanço Geral do Consórcio - TC-2822/026/08. Em caso positivo, encaminhar demonstrativo indicando tal dívida encampada;
4. Transcrevemos, a seguir, o teor da Requisição de Documentos nº 23/2017-JPKL ainda não atendida:
  - a. Por qual motivo o Município mantém a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE APIAÍ - CNPJ 50.782.168/0001-74 – ativa junto à Receita Federal do Brasil, se na DCTF do mês de janeiro de 2017 constou que a PJ esteve inativa naquele mês? Responder essa questão em uma DECLARAÇÃO, assinada pela pessoa responsável pela Empresa.
  - b. O Município de Apiaí pretende extinguir a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE APIAÍ - CNPJ 50.782.168/0001-74? Quando? Responder essa questão em uma DECLARAÇÃO, assinada pela pessoa responsável pela Empresa.
  - c. Encaminhar cópia da DCTF da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE APIAÍ de todos os meses do exercício de 2016 e 2017.
  - d. Encaminhar cópia do estatuto ou contrato social da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE APIAÍ - CNPJ 50.782.168/0001-74 – ATUALIZADO, contendo cópia da ATA ou DETERMINAÇÃO que constituiu a Diretoria e o Conselho Fiscal atuais, com identificação de todos os membros.
  - e. Encaminhar cópia da Lei que criou ou autorizou a criação da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

- DE APIAÍ, juntamente com cópia dos Atos que efetivaram sua existência, inclusive de doação/dotação de patrimônio.
- f. Encaminhar cópia do Balanço Patrimonial de 31/12/2016 e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício, da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE APIAÍ - CNPJ 50.782.168/0001-74.
  - g. Encaminhar cópia da última declaração de IRPJ (completa ou simplificada) da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE APIAÍ.
  - h. Encaminhar DECLARAÇÃO informando se o Município de Apiaí detém 100% do Capital da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE APIAÍ, ou sua composição societária.

**Importante: CONFIRMAR COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL O RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO.**

**PRAZO PARA ENTREGA: VENCIDO. Encaminhar os documentos para o presente e-mail [jklima@tce.sp.gov.br](mailto:jklima@tce.sp.gov.br) IMEDIATAMENTE, ATÉ 29/09/2017.**

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou servidores públicos são obrigados, sob as penas da lei, **a atender às requisições no PRAZO FIXADO, bem como permitir ou facilitar as inspeções**, conforme o que dispõe o § 1º do artigo 25 supracitado.

UR-16.2, Itapeva, em 26 de setembro de 2017.

*Josianne Prezotto Kitakawa Lima*

Agente da Fiscalização



Tribunal de Contas do Estado de São  
Paulo

Unidade Regional de Itapeva – UR-  
16.2

Tel. (15) 3524-4800 – Ramal 208